

LEI Nº 411, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1968

(Dispõe sobre abertura de crédito suplementar)

*

CARLOS QUEIROZ - Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas prerrogativas, faz saber que promulga e sanciona por decorrência de prazo, nos termos do disposto no final do artigo 20 da Lei Orgânica dos Municípios, a seguinte lei.


Artigo 1º - Fica aberto na Contabilidade Municipal, um crédito da importância de NCr\$ 46.420,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e vinte cruzeiros novos), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigentes:

	<u>PODER LEGISLATIVO:</u>	<u>NCR\$</u>
312.000 - Material de Consumo		300,00
313.000 - Serviços de terceiros		2.000,00
320.000 - Contribuição para Previdência		120,00
	<u>SERVIÇO DE ÁGUAS E ESGOTOS:</u>	
313.091 - Energia Elétrica		12.000,00
	<u>ILUMINAÇÃO PÚBLICA E TELEFONE:</u>	
313.093 - Energia Elétrica		12.000,00
	<u>ESTRADAS DE RODAGEM:</u>	
312.042 - Pneus, câmaras, peças, etc		10.000,00
	<u>MATERIAL, TRANSPORTE, OFICINA, ETC:</u>	
312.099 - Peças, lubrificantes, combustíveis, etc		5.000,00
	<u>ENCARGOS DIVERSOS:</u>	
314.029 - Restituições, indenizações, etc		5.000,00

Artigo 2º - Caberá ao Prefeito Municipal, nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64, indicar por meio de decreto executivo os recursos para cobertura do crédito autorizado - pelo artigo 1º.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 31 de dezembro de 1968.


CARLOS QUEIROZ
Prefeito Municipal


JOSE C. BIMENTEL
Diretor Geral

Registrada no livro próprio nº 5 e publicada nesta Prefeitura, em 31 de dezembro de 1968.-




PEDRO ALENCAR OLIVEIRA
Secretário

*Admissões
23-1-69
Fls. 19*